

DEFERIDO

Porto, em sessão da Comissão Executiva,

29 de Outubro de 1914

Suplicante



Registrado

sob o n.º 5945

30-10-914



J. F. F. F.

Ex^{ma} Camara

R

Manoel Tavares dos Santos desejando cons-
truir uma casa no seu terreno na Rua Particular (R. Ma-
zia Amelia) proximo ao candieiro n.º 1779 conforme o projeto
junto, e precisando da devida licença

P. a Ex^{cia} lhe seja concedida

Porto, 14 de Outubro de 1914

Manoel Tavares dos Santos

Ap.

23-X-914

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 10~~00~~ constante da informação
foi passada a guia n.º 1027 que n'esta data
foi enviada á thesauraria.
Rep.^{ção} da Fazenda Municipal. 13 de Novembro de 1914.

1761

R.E.

REPARTIÇÃO

gisto 1761

-10-914

Licença n.º 1086

de 13 de Nov. de 1914

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade
nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895 sobre a se-
gurança dos operarios pela obra a'zto mencionado

Porto, 14 de Outubro de 1914

Francisco dos Santos Silva

de
Reconheço a assignatura

Reconheço a assignatura supra.
Porto, 14 de Outubro de 1914.

Em 10 de Maio de 1915



[Handwritten signature]



Aprovado
 Porto, em sessão da Comissão Executiva,
 29 de Outubro de 1914

Lopul Martins
 Memozia



O presente projeto que Manuel Favares dos Santos pre-
 tende construir na rua Particular (R. Maria Amélia) se-
 rá feita com os seguintes materiais: As paredes de per-
 feito de 2,30 de espessura.

As paredes serão devidamente asfaltadas,
 Tanto o trançamento, como a armação do telhado,
 portas interiores e janelas serão de pinho nacional
 e os caixilhos e porta exterior serão de castanho.

A cobertura do telhado será de telha tipo Marselha.
 Os cumieiros, portas e janelas da frente serão de cou-
 taria lavrada e os das trazeiras em tosco.

A retrete terá bacia de syphão e a competente
 ligação com a fossa e bem assim um tubo de ven-
 tilação, que subirá 1,50 acima do espigão do telha-
 do. A fossa será construída de alvenaria argamas-
 sada e interiormente revestida de alvenaria de cimen-
 to e areia com os cantos arredondados em $\frac{1}{4}$ de cír-
 culo e o fundo concavo e terá entre a primeira e se-
 gunda tampa uma porção de terra vegetal de 0,50.
 Em toda a obra se observará não só o projeto como to-
 dos os regulamentos em vigor para obras d'esta natureza.



Registo

N.º 1761 R.E. M.
Data 14-10-74

Licença

N.
Data

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *constr. de prédio*Requerente: *Manuel Tavares dos Santos*

Morada:

Situação da obra: *rua Particular "Maria Anna", prox. candi-*
*do, 1779.*Responsável: *Francisco Santos Silva (mestr. ab. disp.)*

A) No projecto apresentado é

de *5250* m², a superfície total coberta, incluindo annexos;de *4000* m², a superfície total habitavel (util);de *570* m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;e de *000* m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;de *540* m¹, a altura média da mais alta das fachadas;e de *360* m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas~~ e lojas de pavimento mais baixo que o solo.Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isenta*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satis. fac.*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) //
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) //
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) //
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) //
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) //
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis //
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) //
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) //
- k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satis. fac.*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) //
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) //
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) //
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) //
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) //
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) //
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) //
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) //
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) //
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) //
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) //
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. //

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade *Satis. fac.*

Condições a impôr:

386
MA

Alinhamento: uma Particular

Nível de soleiras: 1.1

Deposito: 10.400



Observações:

A. C. de H. Sanitarias.

A. Barber

Aprovado pela C. de H. Sanitarias em sessão
de 23-X-914.

Satisfaz

27-X-914

A. Barber

aprovado
de 27-X-914
de 27-X-914

Aprovado
COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 27 de out de 191 4

O 1 Secretario

A. Barber

387
M

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1914



Guia de entrada de deposito N.º 1027

Despacho de 29 de Outubro de 1914	{	Dinheiro corrente.....	10\$
		Papeis de credito.....	\$
		Total Esc....	<u>10\$</u>



Pela presente guia vai Manuel Farias de Santos entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições que se lhe p. emendou a licen. n.º 1086 para constituir um caso em terras que possui nos seus prateiros denominados Maria Amélia

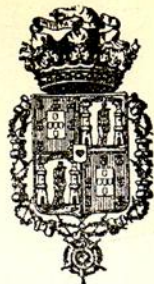
; quantia de que o respectivo thesourceiro passará o competente recibo.
Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 13 de Novembro de 1914.

O Chefe dos Serviços de Fazenda,
[Signature]

Recibi a quantia de *[Signature]* supra mencionada.
Thesouraria Municipal do Porto, em 13 de Novembro de 1914.

Registada
Em 13 de Novembro de 1914.
[Signature]

O Thesoureiro,
[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Manoel Tavares dos Santos

para que possa construir uma casa em terreno que
possua na rua particular denominada Ma-
ria Amélia, próximo ao candelário 71749,
conforme o projecto que lhe foi approved
em 29 de Outubro ultimo.

Porto e Paços do Concelho, 13 de Novembro de 1914

Amal de Casimiro Barbosa Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

○ PRESIDENTE da Com. Executiva

Ca. Lopes Bastos

D'esta, emolumentos para a Camara

um escudo
(a) Alberto S. Coelho

Registada.

Silva

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de dez escu-
dos conforme a guia n.º 1027.